



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. João Carvalho de Mello, 135 - Cx. Postal, 11 - Fones: (0437) 56-1222 e 56-1452
Cep 86 460.000 - CGC 75 743 567/0001-57

PROJETO DE LEI Nº 09/93

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Ministério da Integração Regional e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Ministério da Integração Regional visando ao cascalhamento e adequação de estradas vicinais do Município.

Art. 2º - Para consecução das ações de que trata o artigo 1º, fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município, de crédito Adicional Suplementar até o limite de Cr\$11.550.000.000,00 (onze bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros), assim discriminado:

Unidade Orçamentária - 06.02 - Divisão de Serviço Rodoviário Municipal	
16885341.10	Revestir Estradas Vicinais
4110.00	Obras e Instalações.....Cr\$11.550.000.000,00

Art. 3º - Para cobertura de crédito autorizado no artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de:


1º - Excesso de Arrecadação, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64...Cr\$11.550.000.000,00

Art. 4º - O crédito de que trata o artigo 2º, será suportado financeiramente com recursos provenientes de:

1º - Convênio com o Ministério da Integração Regional	Cr\$ 9.000.000.000,00
2º - Recursos próprios do Município.....	Cr\$ 2.550.000.000,00
TOTAL.....	Cr\$11.550.000.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, Estado / do Paraná, aos 12 dias do mês de Julho de 1.993.


Jurander Yamagami
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. João Carvalho de Mello, 135 - Cx. Postal, 11 - Fones: (0437) 56-1222 e 56-1452
Cep 86 460.000 - CGC 75 743 567/0001-57


JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 09/93

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o anexo Projeto de Lei, que se trata de firmar convênio com o Ministério da Integração Regional .

Justificamos, tendo em vista que o Ministério de Integração Regional está liberando recursos a Fundo Perdido para a readequação e conservação de estradas vicinais, com o intuito de incentivar a agricultura, possibilitando o melhor escoamento da produção do Município, e, assim sendo, achamos por bem em encaminhar a essa Colenda Casa de Leis o presente projeto, em regime de urgência, a fim de que possamos firmar convênio com o referido Ministério.

Contando mais uma vez com a compreensão de Vossas Excelências, reiteramos os nossos protestos de estima e consideração.


Jurandir Yamagami
Prefeito Municipal